



Pelo exposto nos autos, verifico que a condução do certame observou as regras editalícias, sendo observados o regramento legal e os princípios norteadores de igualdade, legalidade, competitividade, proporcionalidade e a interpretação de que o maior número possível de interessados enseja a obtenção de bens e serviços de acordo com os interesses da Administração.

Dessa forma, acolho integralmente a sugestão constante da peça processual nº 0468199 da diligente Coordenadoria de Licitação, adotando-o como parte integrante da presente decisão, para **CONHECER** do recurso manejado pela empresa **AF CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 07.477.679/001-53 e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, pelas razões aduzidas, mantendo-se os atos da Pregoeira com a declaração de vencedora da empresa **PAIVA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/CPF: 25.267.158/0001-53, para o certame. **promovendo a adjudicação do objeto e homologação do Pregão Eletrônico n. 010/2022 TJAM, e convocando, em ato contínuo, a empresa vencedora para assinatura do contrato e demais procedimentos de praxe.**

À **Coordenadoria de Licitação** para as providências subsequentes.

Manaus, data registrada no sistema.

(Assinado Digitalmente)

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**
Presidente TJ/AM

DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 013/2022**. Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de serviço de buffet, a fim de atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente do processo administrativo nº 2021/000020209-00;

CONSIDERANDO a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do referido pregão eletrônico, conforme segue:

INSTITUTO NACIONAL VALER DE CULTURA EIRELI, CNPJ: 07.259.925/0001-09, no menor preço global, no valor de R\$ 529.770,00 (quinhentos e vinte e nove mil e setecentos e setenta reais), conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante à peça SEI nº 0461828 dos autos;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, a Resolução nº. 025/2019 TJAM e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

- I – **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;
- II – **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III – **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 04 de março de 2022.

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 017/2022**. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de **Organizador de fila, painel eletrônico, intercomunicador** para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM, por um período de 12 (doze) meses, decorrente do processo administrativo nº 2021/000022093-00.

CONSIDERANDO o resultado do referido pregão eletrônico, conforme segue: Grupo 01 - JULIO CESAR PINTO CORDEIRO, CNPJ: 20.965.430/0001-55 no menor por lote (grupo), no valor de R\$ 7.776,00 (Sete mil e setecentos e setenta e seis reais), conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante à peça SEI nº 0466201 do SEI.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, a Resolução nº. 025/2019 TJAM e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

- I – **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;
- II – **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III – **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 04 de março de 2022.

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas